

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PRATINHA E A EMPRESA
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
EMATER-MG, OBJETIVANDO A CESSÃO
DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO.**

O **MUNICÍPIO** de **PRATINHA** com sede na Praça do Rosário, nº 365, inscrito no CNPJ sob o nº 18.585.570/0001-56 daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **Wellington José Carneiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-6.930.133 – SSP/MG e CPF nº 049.437.156-05 residente e domiciliado em Pratinha – MG, e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6704, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626 - Belo Horizonte-MG, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Uberaba, **Diego César Veloso Rezende**, casado, portador do RG nº MG-11.504.105 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 066.706.146-08, residente e domiciliado em Uberaba-MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este convênio tem por objeto a cessão, pelo **MUNICÍPIO** à **EMATER-MG**, sem ônus para esta, do funcionário, **KAUÊ FERNANDES PEREIRA**, nascido em 07.05.2004, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cirineu Lemos, nº 26, em Pratinha/MG, portador do RG nº MG- 19.730.612 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 134.572.146-38, para prestar serviços de Auxiliar de Escritório, no Escritório Local de Pratinha -MG, no prazo de vigência deste instrumento.

1.2 Este convênio é celebrado com a interveniência do funcionário, **KAUÊ FERNANDES PEREIRA**, que, ao firmá-lo, coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições, inclusive ciente que está sujeito a viagens esporádicas para treinamentos oferecidos pela Empresa e outros eventos que por ventura acontecerem.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A EMATER-MG se compromete a colocar à disposição do funcionário cedido todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho, tais como:

1. Treinamento;
2. Curso de atualização;
3. Pagamento de diárias de deslocamento e pernoites, por ocasião de viagens em eventos demandados, observando os limites e normas internas aplicadas aos empregados da **EMATER-MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- AO **MUNICÍPIO** compromete a:

1. Ceder, sem ônus para a **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência deste instrumento, o funcionário citado na cláusula primeira deste convênio, para, subordinando-se aos normativos da Empresa, exercer funções de Auxiliar de Escritório, no Escritório Local de Pratinha - MG.
2. Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, pelo vínculo empregatício do funcionário, ficando a EMATER-MG isenta de todo e qualquer vínculo trabalhista com o mesmo.
3. Pagar ao servidor cedido, durante o período de cessão, todas as parcelas a que fizer jus, no sentido de que sua contraprestação salarial se mantenha como se a seu serviço estivesse.
4. Determinar que o funcionário cedido tenha dedicação exclusiva aos trabalhos demandados pelo Escritório, zelando pelo bom atendimento aos técnicos e produtores rurais e demais clientes do Município, no horário de funcionamento do Escritório Local.

SUBCLAUSULA ÚNICA

Assistirá à EMATER-MG, a qualquer tempo, o direito de recusar a prestação de serviços do funcionário cedido, caso o seu desempenho nos trabalhos não seja satisfatório e pela inobservância dos normativos da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

O funcionário cedido não está autorizado pela EMATER MG a utilizar o veículo da Empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O presente convênio vigorará de 06.03.2025 a 31.12.2028, podendo uma das convenientes denunciá-lo, a qualquer época, bem como propor alterações, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1- A publicação do extrato do presente convênio será feita no Órgão Oficial pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas deste convênio, a cargo do **MUNICÍPIO**, correrão à conta da dotação orçamentária nº (71) 02 25 00 04 122 0006 2 012 319004 - **Manutenção do Departamento de Administração**, com o valor estimado em R\$ 17.504,00(Dezessete mil, quinhentos e quatro reais) para o presente exercício financeiro, bem como suas correspondentes para os exercícios subsequentes, perfazendo um total estimado durante a vigência do convênio(46 meses) de R\$ 78.224,00(Setenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

7.1- Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

8.1- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1- Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pratinha, 06 de março de 2025.

Wellington José Carneiro

Prefeito de Pratinha

Diego César Veloso Rezende

Gerente da Unidade Regional de Uberaba

Empresa de Assistência Técnica e Extensão
Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG

KAUÊ FERNANDES PEREIRA

Interveniente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____